



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL DA  
CULTURA - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Aprovados conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009582 /Ministério da Cultura.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Alta Floresta D' Oeste.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **AUDIOVISUAL**, exceto **DEMAIS ÁREAS**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2 - VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 28.890,20 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Recurso: 33.90.36.00.00**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3 - QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos um ano e que tenha atuado na área cultural de no mínimo 01(um) ano comprovada por meio de portfólio cultural .

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### **4 - COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

Em caso de necessidade, para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

## **5 - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Alta Floresta D' Oeste de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o sub item I do item 5.1.

## **6 - PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de agosto a 26 de agosto de 2024, em um só PDF através do E-mail:

[paulogustavo@altafloresta.ro.gov.br](mailto:paulogustavo@altafloresta.ro.gov.br).

## **7 - COMO SE INSCREVER**

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III).

Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alta Floresta D' Oeste, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);

– Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

## **ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alta Floresta D' Oeste, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por, 01(um) membro indicado pela Câmara de Vereadores,

01 (um) membro indicado pela prefeitura, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente da área de artes e 01 (um) membro da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

Coordenadoria Regional de Educação – CRE-AFO, da Secretaria de Estado da Educação, 01 (um) membro indicado pela câmara municipal de Alta Floresta D' Oeste

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico racial.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa física, ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso enviado para comissão de seleção através do e-mail: [paulogustavo@altafloresta.ro.gov.br](mailto:paulogustavo@altafloresta.ro.gov.br).

Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste. <https://altafloresta.ro.gov.br/>.

## **10 - ETAPA DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **TRÊS DIAS UTÉIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**10.1.1. PESSOA FÍSICA**

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.4 Cópia do documento de identidade:

10.1.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

10.1.8 Certidão Negativa Estadual;

10.1.9 Certidão Negativa Municipal;

10.1.10 Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão); representante do grupo ou coletivo.

Obs: Os dados bancários deverão ser de bancos físicos ativos na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO.

**11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

## **12 - ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Alta Floresta D' oeste:

<https://altafloresta.ro.gov.br/>.

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura- SEMEC.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais, e site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste:

<https://altafloresta.ro.gov.br/>.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

<b>FASE</b>	<b>DATAS/PRAZOS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOSTO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024.
<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/ PARECERISTAS	27 A 29 DE AGOSTO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR	30 DE AGOSTO DE 2024
RECURSO	02 E 03 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL ( ANÁLISE DO MÉRITO)	09 DE SETEMBRO DE 2024
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)	10 E 16 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO	17 DE SETEMBRO
RECURSO HABILITAÇÃO	18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO DE ANÁLISE DO RECURSO HABILITAÇÃO	20 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23 DE SETEMBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO	25 DE SETEMBRO ATÉ DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024
EVENTO DE PREMIAÇÃO	09 DE OUTUBRO DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: <https://altafloresta.ro.gov.br/>

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem

Anexo VIII - Recurso

Alta Floresta D' Oeste, 30 de julho de 2024.

**CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA**

Presidente da comissão de análise ao mérito (Lei Paulo Gustavo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024  
PRÊMIO CULTURAL - AUDIOVISUAL**

**ANEXO I**

**CATEGORIAS - AUDIOVISUAL**

**1 - RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 28.890,20 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos) que serão divididos da seguinte forma:

A) Até R\$ 28.890,20 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos) para apoio a pessoas físicas para Premiação de agentes culturais na área do audiovisual que tenham desenvolvido um trabalho relevante para a cultura do município de Alta Floresta D' Oeste.

Serão disponibilizadas através de premiações 07 vagas para personalidades com valores divididos em partes iguais.

**2 - QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área da cultura, exceto audiovisual, que possua uma trajetória cultural de pelo menos 03 (três) anos e reside no município de Alta Floresta D' Oeste por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

### 3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Prêmio para produções em audiovisual - documentários	02	01	01	04	R\$4.127,17	R\$ 16.508,68
Prêmio para acervos audiovisuais	01		01	02	R\$4.127,17	R\$ 8.254,34
Prêmio para produção de clip musical	01			01	R\$4.127,18	R\$ 4.127,18

### 4 - DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1.	Produção em audiovisual - documentários	Gênero do cinema que tem como objetivo a apresentação de uma visão da realidade por meio da tela. Para isso, esse gênero utiliza-se de arquivos históricos, imagens, entrevistas com pessoas envolvidas e outros recursos, permitindo que ele seja construído ao longo do processo de sua produção e somente seja finalizado com a edição. Assim, apesar de possuir um roteiro, o documentário não é escrito ou planejado, e sim construído processualmente de forma criativa e nem sempre fidedigna à realidade.
2.	Acervos audiovisuais	Ferramenta de armazenamento e memória que pode ser acessada para um posterior uso de seu conteúdo. Esses conteúdos deverão conter memórias do município de Alta Floresta D' Oeste.
3.	Produção clips musicais	Vídeos curtos que acompanham uma música, geralmente produzidos para promover a música em questão. Eles podem variar em estilo e formato, mas todos têm o objetivo de complementar a experiência auditiva da música com elementos visuais que ajudam a contar uma história, transmitir uma mensagem ou simplesmente entreter o público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024**  
**PRÊMIO CULTURAL**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO - AUDIOVISUAL**

1-A Comissão de Seleção atribuirá notas de **0 a 20 pontos** a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	20
B	Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e demais segmentos da sociedade.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, etc.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Pessoas físicas pertencentes a minorias: pessoas negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos.	5
F	Grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

## 2- PONTUAÇÃO

2.1- A pontuação final de cada candidatura será POR SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.

2.2- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

2.4- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

2.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:

a. Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

B. Grupo coletivo com maior tempo de atuação.

2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.

3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº03/2024**  
**PRÊMIO CULTURAL**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - AUDIOVISUAL**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
<b>CATEGORIA A QUAL FAZ PARTE</b>
<input type="checkbox"/> <b>PRODUÇÃO EM AUDIOVISUAL- DOCUMENTÁRIOS</b> <input type="checkbox"/> <b>ACERVOS AUDIOVISUAIS</b> <input type="checkbox"/> <b>PRODUÇÃO DE CLIPS MÚSICAIS</b>
<b>NOME DO AGENTE CULTURAL/ ENTIDADE/ COLETIVO</b>
<b>CONTATO:</b>

**1-INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física     Pessoa Jurídica

**1.2 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA FÍSICA**

**1.3- Nome Completo:**

\_\_\_\_\_

**1.4 - Nome artístico ou nome social (se houver):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**1.5 - CPF:** \_\_\_\_\_

**1.6 - Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**1.7 - RG: Órgão expedidor e Estado:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

**1.8 Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem Transgênero  
( ) Homem cisgênero ( ) Pessoa não binária  
( ) Mulher Transgênero ( ) Não informar

**1.9 Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca ( ) Indígena  
( ) Preta ( ) Amarela  
( ) Parda

**1.10 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Física ( ) Visual ( ) Intelectual

**1.11 Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?**

- ( ) Zona urbana central ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
( ) Zona urbana periférica ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
( ) Zona rural  
( ) Área de vulnerabilidade social  
( ) Unidades habitacionais  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

**1.12 - Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional ( ) Povos Ciganos  
( ) Comunidades Extrativistas ( ) Pescadores(as) Artesanais  
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Povos de Terreiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

- ( ) Comunidades Rurais ( ) Quilombolas  
( ) Indígenas ( ) Outra comunidade tradicional

**1.13 - E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**1.14 - Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

- ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

**Nome do coletivo:** \_\_\_\_\_

**Ano de Criação:** \_\_\_\_\_

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

\_\_\_\_\_

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **2 - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 - Descreva a sua trajetória cultural**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

---

---

---

1.

**2.2 - Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

---

---

---

---

**Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.3 - Você considera que sua trajetória:**

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;  
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;  
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

**2.4 - Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

---

---

---

**2.5 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

---

---

---

**2.6 - Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

---

---

---

**3 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Alta Floresta D' Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do Proponente**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº03/2024  
PRÊMIO CULTURAL - AUDIOVISUAL**

**ANEXO V  
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE

CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE

CULTURAL: \_\_\_\_\_

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Alta Floresta D' Oeste, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2024.

---

**ASSINATURA DO PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024  
PRÊMIO CULTURAL - AUDIOVISUAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital 004/2024 – PREMIAÇÃO LEI PAULO  
GUSTAVO que sou ( ) Negro ou ( ) Indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de  
sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO – LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024  
PRÊMIO CULTURAL - AUDIOVISUAL**

**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, **CPF:**  
\_\_\_\_\_ **RG: nº** \_\_\_\_\_ em  
nome do artista/grupo \_\_\_\_\_ **DECLARO:** Que autorizo o  
uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas  
as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II)  
busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder  
de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page;  
(VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes,  
televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em  
campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos,  
realizada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da  
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, sejam estas destinadas à  
divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Alta Floresta D' Oeste \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

